L E I Nº. 8 4 8

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a permuta de uma área de terras com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., de nossa cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar PERMUTA de uma área de terras de propriedade - desta Prefeitura, objeto da matrícula nº.2.867, localizada no perímetro urbano do Município, no Loteamento - Santo Antonio, medindo um total de 4.767,12 mts2., confrontando pela frente com a Avenida Brasil, nos fundos com o Rio Alambari e de frente aos fundos de um lado - com o lote nº.8 da Quadra I e do outro com a Rua "D", com outra área pertecente a Loteadora Santo Antonio - S/C LTDA., de nossa cidade, ficando atribuído ao dito imóvel o valor de NCZ$.1.000,00(Hum mil cruzados novos).

Artigo 2º.-A área de terras a ser permutada com o terreno constante do artigo 1º da presente Lei é de 4.767,12 mts2., localizado na Chácara Pinheiro-Bairro Pinheiro, objeto da matrícula nº.4.079 do Cartório de Registro de Imóveis - desta Comarca, de propriedade da Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., contendo as seguintes confrontações: Inicia-se: Marco 4-5, confrontando com a família Idem onde mede 30,60 m, e tem rumo SE 0º 53NW, daí segue; Marco - 5-A, confrontando com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 32,42 m, e tem rumo NE 89º07 SW; Marco - A-7, confrontando com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 58,00 m, e tem rumo SE 0º53 NW; Marco - 7-8, confrontando com a família Idem onde mede 2,88 m, e tem rumo 52º08 NW; Marco 8-9, confrontando com o Rio Alambari, onde mede 120,50 m; Marco 9-4, confrontando - com a Loteadora Santo Antonio S/C LTDA., onde mede 111-00 m, e tem rumo SW 89º07 NE. Fica atribuído a referida área de terras o valor de NCZ$.1.000,00.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a - Lei nº.827/88.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de julho de 1.989.

- Mohamad Ali Hamze -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - Paraná